

ALVALADE

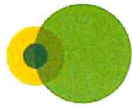
Junta de Freguesia

PROPOSTA N. ° 452/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. Assim, o atual exercício de funções públicas e a atividade administrativa desenvolvida pela Freguesia de Alvalade exigem uma estratégia de comunicação consistente, que permitia fazer chegar toda a informação à população da freguesia;
3. Nesse âmbito foi aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público tendo em vista a contratação de um técnico superior com licenciatura em design ou em comunicação e multimédia para que a Freguesia possa dispor de um acompanhamento regular nesta área;
4. Todavia torna-se necessária a impressão especializada de todos os trabalhos gráficos que forem sendo desenvolvidos, nomeadamente cartazes, flyers, mupis, brochuras, entre outro material de comunicação institucional da Freguesia, sendo que esta não possui equipamento específico para o efeito;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. Torna-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de impressão gráfica, cujo contrato a celebrar deverá ter a duração de doze meses, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano;
6. O preço base da prestação de serviços em causa deverá ser de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, tendo por referência o valor despendido no ano transato;
7. A empresa *Publirep - Publicidade e Representações, Lda.*, que deverá ser convidada a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;
8. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de impressão gráfica”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do OE2018, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de impressão gráfica” - Processo n.º 70/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na:

- orgânica 05.00.00 e económicas 02.02.16.01.01, 02.02.16.01.02, 02.02.16.01.03, 02.02.16.01.04, 02.02.16.01.05 e 02.02.16.01.99;
- orgânica 06.00.00 e económicas 02.02.20.99.00 e 02.02.16.01.99;
- orgânica 07.00.00 e económica 02.02.25.99.00;
- orgânica 08.00.00 e económica 02.02.16.01.99; e
- orgânica 09.00.00 e económicas 02.02.16.01.07, 02.02.16.01.08 e 02.02.16.01.99;

do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:



ALVALADE

Junta de Freguesia

Publirep - Publicidade e Representações, Lda.

Rua Marciano Tomaz da Costa, n.º 3 C, Armazém A

2735-512 Agualva-Cacém

NIPC 501922296;

6. A designação da Técnica Superior Inês Boaventura como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 17 de dezembro de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso